

PROCESSO Nº 10.700/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

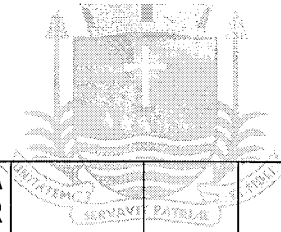
Pelo Presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, RG nº 11.902.625-9, e do CPF/MF 026.883.668-07 resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

1- ADEMAR CESAR FERNAINE - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº 942, Centro, Ubatuba - SP – C.E.P. 11680-000, neste ato representada por **JOSE FLAVIO MENDES ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300-6, CPF nº 319.055.098-04, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.900	FR	<p align="center">BLOQUEADOR SOLAR PROFISSIONAL</p> BLOQUEADOR SOLAR PROFISSIONAL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, COM FPS 60, UTILIZADO PARA AGIR CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB, INDICADO PARA USO EM TRABALHOS AO AR LIVRE. COMPOSIÇÃO: DEA CETYL PHOSPHATE, MAGNESIUM ALUMINIUM, PALMITATE, TITANIUM DIOXIDE, CETOESTEARYL ALCOHOL, OCTYL METHOXYCINNAMATE, DIAZOLIDINYL UREA, EDTA, CYCLOMETHICONE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, 4-METHYLBENZILIDENE CAMPHOR, CAPRYLIC/CAPRIC TRYGLICERIDE, WATER. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP-TOP EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E O NÚMERO DO SEU RESPECTIVO CRF, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE	NUTRIEX	R\$ 12,00	R\$ 22.800,00

CCNS





		IRRITABILIDADE DÉRMICA, LAUDO DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E LAUDO DE COMPROVAÇÃO DO FPS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
VALOR GLOBAL:				R\$ 22.800,00

2- QUALITY MEDICAL COM. E DITRIBUIDORA DE MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.118.264/00001-93, com sede na Av. Alberto Ramos nº 274, Jardim Independência, São Paulo - SP - C.E.P. 03222-000, neste ato representada por **MARCELO EDUARDO GRECCO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.584.993-0, CPF nº 152.771.058-08 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados no valor total de **R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.900	FR	REPELENTE LOÇÃO ANTI-MOSQUITO COM FORMULAÇÃO ATÓXICA CLINICAMENTE TESTADO, QUE NÃO CONTENHA ÁLCOOL EM SUA FÓRMULA, EVITANDO ASSIM O RESSECAMENTO DA PELE DO BEBÊ, REPELE MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS POR 4 HORAS. POSSUI FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL E É TÃO EFICAZ PARA ADULTOS COMO PARA BEBÊS COM MAIS DE 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: AQUA, BUTYLENE, GLYCOL, ETHYL BUTYLACETYLAMINOPROPIONATE, LARETH-23, SODIUM CITRATE, CITRIC ACID, PARFUM, DISODIUM EDTA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	R\$ 6,10	R\$ 11.590,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 11.590,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **OBJETO: Registro de Preços de Protetor Solar e Repelente para Proteção Individual de Agentes Comunitários da Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo





critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;





3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 34.390,00 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

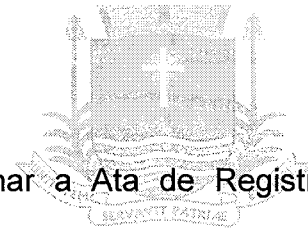
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de

CCNS





Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.


Ubatuba/SP, 09 OUT 2018


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




ROBERTO KAZUSHI TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ADEMAR CÉSAR FERNAÏNE - EPP
Representante Legal


QUALITY MEDICAL COM. E DITRIBUIDORA DE MED. LTDA
Representante Legal



R
1